



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PIRAQUÊ-TO

Código 2202024258

SEXTA, 12 DE ABRIL DE 2024

ANO II

EDIÇÃO Nº 220

Estado do Tocantins

Prefeitura de Piraquê-TO

Av. César Batista Nepomuceno, 1330 - Centro
Piraquê-TO / CEP: 77.888-000

Silvino Oliveira de Sousa

Prefeito Municipal

✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por Lei 335, de 21 de
Fevereiro de 2019

A autenticidade deste documento poderá ser
confirmada na página do Diário Oficial na
internet, no endereço

<https://www.piraque.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2202024258

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 307/2024	2
RESOLUÇÃO Nº 001/2024	3
RESOLUÇÃO nº 002/ de 2024	4
LEI Nº 400/2024	5
LEI Nº 401/2024	6

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ 25.063.942/0001-40
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 307/2024 DE 07 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre ponto facultativo no Município de Piraquê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO, em seu Art. 91. Inciso II, conforme Lei Municipal nº 123 de 03 de outubro de 2005, e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º É facultativo o Ponto Facultativo no Município de Piraquê /TO, no dia **08 de Abril de 2024**, (Segunda Feira), em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal o Sr. **RUDINEI CARVALHO DE SOUSA**, ocorrido hoje em sua residência. e **LUTO OFICIAL** de 03 dias (Segunda Feira, Terça Feira e Quarta Feira)

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos Órgãos e entidades da Administração Pública, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

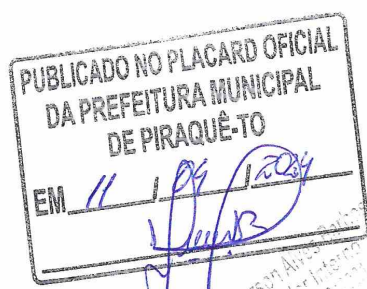
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte quatro, (07/04/2024)

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida César Batista Nepomuceno nº 1.330 Centro Piraquê/To.
Fone (63) 3479-1219 CEP 77.888-000
E-mail: pmpiraque20212024@gmail.com



RESOLUÇÃO nº 001, de 2024,



Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Piraquê – TO, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Piraquê, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 04 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

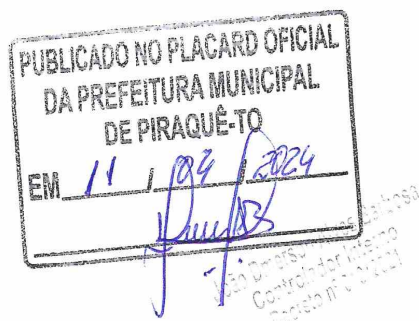
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Raimunda Lemes de Miranda da Silva
Presidente do CMDI de Piraquê – TO

Avenida César Batista Nepomuceno nº 1.330 Centro Piraquê/TO.
Fone (63) 3479-1219 CEP 77.888-000
E-mail: pmpiraque20212024@gmail.com



RESOLUÇÃO nº 002, de 2024,



Dispõe sobre apreciação e aprovação da logo e calendário de reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Piraquê – TO, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Piraquê, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 04 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar com parecer favorável a logo do conselho e a definição do calendário de reunião ordinária do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa, na forma do anexo, à presente Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Raimundo Lemes de Miranda da Silva
Presidente do CMDI de Piraquê – TO

Avenida César Batista Nepomuceno s/n Centro Piraquê/TO.
Fone (63) 3479-1191 CEP 77.888-000
E-mail: pmpiraque20212024@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ 25.063.942/0001-40
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 400/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber, em cumprimento as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte lei

Dispõe sobre o reajuste na data base salarial dos Profissionais do Quadro Geral e da Saúde, do Município de Piraquê/TO, de 3,83%, Retroativo a 2023, e adota outras providências

Art. 1º. Fica concedido reajuste na data base salarial no percentual de 3,83 % (treis, oitenta e treis por cento) sobre a remuneração mensal no salario base, para os Profissionais do Quadro Geral e da Saúde do Município de Piraquê/TO, Retroativo ao exercicio do ano de 2023.

Paragrafo Unico. Fica concedido e autorizado o pagamento do retroativo referente ao periodo de maio de 2023, a fevereiro de 2024, a serem pagos ate dezembro corrente ano, implantando o reajuste apartir de março de 2024.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de Abril de 2024, (11/04/2023)

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida César Batista Nepomuceno nº 1.330 Centro Piraquê/To.
Fone (63) 3479-1219 CEP 77.888-000
E-mail: pmpiraque20212024@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ 25.063.942/0001-40
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 401/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS:
Faço saber, em cumprimento as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte lei:

**“Institui o Dia Municipal do Católico no
Âmbito Do Município de Piraquê/TO
e Dá Outras Providências.**

Art. 1º Fica instituído, no calendário de eventos do Município de Piraquê/TO, o **“Dia Municipal do Católico”**, a ser comemorada anualmente sempre no dia 03 (três) do mês de Junho.

Art. 2º: São os objetivos do Dia Municipal do Católico:

I - Difundir a evangelização e a fé católica no Município;

II- Promover a conscientização da importância do alimento espiritual para os fiéis e comunidade local através da cultura e fé;

Art. 3º- O “Dia Municipal do Católico”, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º- Membros da Sociedade Civil Organizada e demais autoridades, assim como toda população de municípios circunvizinhos, poderão ser convidados a participar, usando-se critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados ao “Dia Municipal do Católico”.

Art.5º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de Abril de 2024, (11/04/2023)

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida César Batista Nepomuceno nº 1.330 Centro Piraquê/To.
Fone (63) 3479-1219 CEP 77.888-000
E-mail: pmpiraque20212024@gmail.com